

**ESTUDO SOBRE O RESULTADO FISCAL E ENDIVIDAMENTO
BRUTO NO PERÍODO DE 2016 A 2018 EM TODAS AS
PREFEITURAS MUNICIPAIS DAS CIDADES DE 200.000 A 300.000
HABITANTES DO INTERIOR DO NORDESTE**

**STUDY ON FISCAL RESULTS AND GROSS DEBT IN THE
PERIOD 2016 TO 2018 IN ALL MUNICIPAL MUNICIPALITIES IN
CITIES FROM 200,000 TO 300,000 INHABITANTS IN THE
NORTHEAST**

Florisvaldo Cunha Cavalcante Junior
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE
junior.cavalcante@yahoo.com.br
Brasil

Josaias Santana dos Santos
Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina – FACAPE
junior.ccavalcante@yahoo.com.br
Brasil

Wellington Dantas de Sousa
Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
wellington@yahoo.com.br
Brasil

Herrisson Queiroz Neto
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE
queirozneto@yahoo.com.br
Brasil

Edna dos Santos Costa Queiroz
Faculdade de Santa Catarina
ednasantos@yahoo.com.br
Brasil

Recebido: 28/10/2020 – Aprovado: 16/06/2021. Publicado em Julho de 2021.

Processo de Avaliação: Double Blind Review.

RESUMO

Após a publicação da Lei Complementar 131, também conhecida como Lei da Transparência, as questões fiscais e orçamentárias passaram a ter mais publicidade e aumentaram-se as discussões acerca do assunto. Nesse contexto, objetivo geral deste estudo é analisar a eficiência orçamentária, através do resultado fiscal e endividamento público. O resultado fiscal e o endividamento, são duas questões relevantes a serem analisadas, pois o seu negligenciamento, poderá trazer serias consequências para a organização, a médio e longo prazo. Do ponto de vista de sua natureza, a pesquisa se classifica como aplicada. No que se refere a abordagem do problema, foi utilizado o método quantitativo, com propósito exploratório. A técnica empregada para a coleta dos dados foi a pesquisa documental, que foi realizada no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI. Fizeram parte da amostra, todos os municípios do interior da Região Nordeste, com população entre 200.000 e 300.000 habitantes, segundo dados do IBGE (2020). No que se refere ao resultado fiscal, dos 20 resultados encontrados, nos três anos, 35% apresentaram resultado negativo. Constatou-se que todos os municípios que fizeram parte dessa amostra, possuem endividamento, contudo, Itabuna, Juazeiro e Mossoró, são as cidades que apresentam o maior endividamento, com destaque para Itabuna, que apresenta resultados superiores a 100%. Os melhores resultados, foram observados nos municípios de Sobral, Arapiraca e Juazeiro do Norte, respectivamente.

Palavras-chave: Contabilidade Pública; Eficiência de Gastos; Resultado Fiscal; Endividamento.

ABSTRACT

After the publication of Complementary Law 131, also known as the Transparency Law, fiscal and budgetary issues started to have more publicity and discussions on the subject increased. In this context, the general objective of this study is to analyze budgetary efficiency, through fiscal results and public indebtedness. The fiscal result and indebtedness are two relevant issues to be analyzed, since their neglect can have serious consequences for the organization in the medium and long term. From the point of view of its nature, the research is classified as applied. Regarding the approach to the problem, the quantitative method was used, with an exploratory purpose. The technique used for data collection was documentary research, which was carried out on the Brazilian Public Sector Accounting and Tax Information System (SICONFI) website. The sample included all municipalities in the interior of the Northeast Region, with a population between 200,000 and 300,000 inhabitants, according to data from IBGE (2020). Regarding the fiscal result, of the 20 results found, in the three years, 35% presented a negative result. It was found that all the municipalities that were part of this sample, have indebtedness, however, Itabuna, Juazeiro and Mossoró, are the cities that present the highest indebtedness, with emphasis on Itabuna, which presents results above 100%. The best results were observed in the municipalities of Sobral, Arapiraca and Juazeiro do Norte, respectively.

Keywords: Public Accounting; Spending efficiency; Fiscal Result; Indebtedness.

1. INTRODUÇÃO

Após a publicação da Lei Complementar 131, também conhecida como Lei da Transparência, (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), sancionada em 2009, que obriga a União, os estados e os municípios a divulgar seus gastos na Internet em tempo real, a sociedade teve a oportunidade de acompanhar a eficiência de gestão fiscal, por parte dos agentes públicos.

O descumprimento da referida lei, pode ser denunciado aos Tribunais de Contas dos estados ou ao Ministério Público por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

Nesse contexto, o resultado fiscal e o endividamento, são duas questões relevantes a serem analisadas, pois o seu negligenciamento, poderá trazer serias consequências para a organização, a médio e longo prazo.

Diante do contexto, a Contabilidade Pública ganhou maior importância e valorização com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000). Nos dias atuais, com o olhar mais atento da população sobre o orçamento público, a gestão precisa se esforçar continuamente para alcançar a eficiência orçamentária, sobretudo, nos municípios.

Em se tratando do Município, este, no contexto da administração pública brasileira, é o terminal administrativo do País. É nos municípios que se refletem as ações políticas propostas pelas esferas Federal e Estadual. Logo, por exemplo, atrasos na distribuição de recursos ou mudanças na legislação fiscal, necessariamente interferirão na planificação da esfera municipal. (TOLEDO FILHO; OLIVEIRA, 2007).

Responsável por esse controle, a Contabilidade aplicada ao Setor Público brasileiro está inserida no complexo campo das Finanças Públicas, sendo interpretada também pelo Direito Financeiro, no qual vários agentes portadores de distintos interesses e diversificada formação acadêmico-profissional cuidam em elaborar a estrutura da contabilidade brasileira. (FRANCO, *et al*, 2014).

No que tange ao setor público, muitos autores consideram a chegada da família real portuguesa ao Brasil como o marco inicial da contabilidade no setor público brasileiro, devido à necessidade de um maior controle nas contas públicas em função dos gastos incorridos pelo governo frente ao desenvolvimento econômico, trazido pela expansão da atividade colonial (ROSA, *et al*, 2019).

Diante do cenário, a problemática desse estudo reside em apresentar a eficiência de gastos públicos em cidades de 200.000 a 300.000 habitantes, localizadas no interior da Região Nordeste.

O estudo se justifica pela necessidade de acompanhamento contínuo da eficiência dos gastos públicos, de todas as esferas, mas, principalmente, dos municípios, por ser o terminal administrativo do País e por refletirem as ações políticas propostas pelas esferas Federal e Estadual, como relatado por Toledo Filho; Oliveira (2007), e o resultado fiscal e o resultado bruto, são dois indicadores abrangentes nessa questão.

Ante o exposto, e o objetivo geral do estudo é analisar a eficiência orçamentária, através do resultado fiscal e endividamento público.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

Para Santos e Almeida (2012) o objeto da Ciência Contábil é o patrimônio. Por razões históricas, a Contabilidade Pública esteve voltada para o controle e acompanhamento orçamentário, ou seja, voltada para os conceitos de receita e despesa públicas relacionados à sua correta evidenciação e confrontação de acordo com o que foi definido na Lei Orçamentária Anual.

Para os mesmos autores, independente disso, a abordagem patrimonial, levando em consideração o ambiente legalista, não é algo novo, pois a Lei 4320/64 havia disposto em seu artigo 89 quais eram os fatos que a contabilidade estava obrigada a evidenciar. E entre eles, além dos fatos orçamentários, havia os financeiros, patrimoniais e industriais, isto é, o patrimônio sempre foi um dos pontos principais de evidenciação da Contabilidade Pública.

O campo de atuação da Contabilidade Pública abrange as pessoas jurídicas de Direito Público interno, bem como o de algumas de suas entidades vinculadas – fundações públicas, estas quando utilizam recursos do Orçamento Público (PISCITELLI e TIMBO, 2009).

Para Pereira et al (2012), a Contabilidade Pública não tem como papel principal apenas a escrituração e os registros das entidades públicas. O controle e o acompanhamento da gestão, bem como a observação quanto à legalidade dos atos emanados da aplicação de recursos públicos também abrangem os objetivos desse eixo da Contabilidade.

A Contabilidade Pública é uma ferramenta de grande poder estratégico quando utilizada com eficiência e eficácia, pois, assim como ocorre no ambiente corporativo privado, onde o planejamento é uma das chaves do sucesso, no Serviço Público este mesmo planejamento e definições de estratégias pode acarretar inúmeros benefícios para a Gestão Pública.

Como Ciência Contábil, a Contabilidade Pública estuda o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública, o orçamento e os atos praticados pelo administrador, que, potencialmente, possam alterar qualitativa ou quantitativamente o patrimônio (SOARES, SCARPIN, 2010).

Para Lima (2003, p. 14)

contabilidade pública é: o ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar os conceitos, Princípios e Normas Contábeis na gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública e, como ramo da Contabilidade, oferecer à sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública.

Em se tratando do Município, este, no contexto da administração pública brasileira, é o terminal administrativo do País. É nos municípios que se refletem as ações políticas propostas pelas esferas Federal e Estadual. Logo, por exemplo, atrasos na distribuição de recursos ou mudanças na legislação fiscal, necessariamente interferirão na planificação da esfera municipal. (TOLEDO e OLIVEIRA, 2007).

Para Freire *et al* (2012), a Contabilidade Pública não tem como papel principal apenas a escrituração e os registros das entidades públicas. O controle e o acompanhamento da gestão, bem como a observação quanto à legalidade dos atos emanados da aplicação de recursos públicos também abrangem os objetivos desse eixo da Contabilidade.

Para Roza, Machado e Quintana (2011, p. 61).

Entende-se que a Contabilidade Pública se traduz em um sistema gerador de informações, para controle e avaliação das ações governamentais, tanto pelo gestor público quanto pelos cidadãos. Portanto, percebe-se que ela executa um papel essencial para a sociedade, pois demonstram de que forma os recursos arrecadados estão sendo investidos e aplicados e para os administradores públicos, por meio do fornecimento de subsídios que auxiliam em suas tomadas de decisões.

A Lei Federal nº 4.320, em seu art. 83, estabelece que a contabilidade pública tem por objetivo evidenciar a situação da receita, da despesa, do patrimônio e de quem operacionalize a respectiva movimentação, quando preconiza: a contabilidade evidenciará perante a Fazenda

Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

2.2 ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Segundo Oliveira (2014) o endividamento público está relacionado à contratação de despesas sem lastro financeiro para amortizá-las. Até o ano de 2000, considerando a ausência de normativo que regulamentasse o endividamento, a administração pública era marcada pela má gestão dos seus recursos.

O endividamento público resulta de despesas superiores às receitas do ente público, possível apenas em face da concessão de crédito por terceiro de forma voluntária ou não (MACEDO; CORBARI, 2009).

Quando se aborda o assunto dívida pública ou endividamento surgem questionamentos sobre os motivos que levaram o órgão público a captar recursos, já que o Brasil bate todos os anos recordes de arrecadação de tributos. Subentende-se que, se o órgão público tem a necessidade de captar mais recursos, as suas receitas não foram suficientes para quitar as despesas no período, ou seja, o resultado foi deficitário. (PICCOLI; JERSZURKI, 2018).

Na visão de Andrade (2012), a dívida pública é estática, pois se refere a um conjunto de obrigações do ente público, o endividamento é dinâmico, na medida em que diz respeito à prática de atos para a contratação da dívida.

Independentemente dos pros e dos contras, o endividamento é uma fonte importante para o Estado, pois o aumento dos recursos originários de tributação pode não ser possível nos momentos de recessão ou pode reduzir o crescimento econômico, por diminuir a renda disponível para o consumo. Em vista disso, muito se tem discutido a respeito dos efeitos do endividamento no âmbito da gestão pública (SOUSA, 2015).

Para Mello e Slomski (2009, p. 79)

As causas do crescimento da dívida nos últimos anos, a possibilidade da continuidade ou recorrência desses fatores no futuro próximo, a sustentabilidade da dívida, são indagações que têm aparecido com frequência na literatura de finanças públicas, na imprensa, no parlamento, ou mesmo entre o público leigo. E não é raro que tais indagações expressem uma visão simplista das origens e dos males associados ao endividamento público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000), aborda no seu § 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites.

Rodrigues (2019) corrobora afirmando que devido à sua grande abrangência, ao seu caráter punitivo e à cultura de controle fiscal aos poucos introduzida no país, a LRF passou a ser amplamente conhecida e discutida pela sociedade brasileira, consolidando-se, como peça fundamental para a gestão governamental.

Conforme determinado pela LC 131/2009, todos os entes deverão divulgar, quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Para Franco *et al* (2014, p. 1)

Princípios como a Evidenciação e a Publicidade têm sido consagrados como fundamento da gestão fiscal responsável, ao prescreverem a necessidade de ampla divulgação de atos, procedimentos, relatórios e demonstrações financeiras à sociedade. Ambos são originários do disciplinamento de condutas de gestores de organizações privadas; no entanto, foram adotados pela administração pública brasileira, os quais denotam o conceito de transparência, que agrega a estes preceitos o controle de resultados.

Para o Senado Federal (2001), o endividamento público é a captação de recursos financeiros feita pelo estado junto a terceiros, de forma contratual e a encargos. O endividamento é uma das fontes de financiamento do Poder Público, ao lado da tributação e da emissão de moeda, sendo esta última somente possível pelo governo federal por força de lei. O estado contrata dívida para cobrir o déficit fiscal, ou seja, quando a despesa realizada é maior que a receita arrecadada (excluídas as receitas provenientes de operações de crédito), ou para fazer investimentos.

A situação é pior nos municípios que dependem mais das transferências de receita dos estados e do governo central. Com uma queda maior nas receitas e pouco caixa, o ajuste nas despesas desses municípios é insuficiente, dada a elevada participação do gasto com pessoal. Nesses casos, as contas fecham por meio de atrasos de pagamentos e aumentos nos restos a pagar, o que ressalta a necessidade de reformas estruturais no gasto dos municípios (SCHNEIDER, 2017).

Uma das formas de acompanhamento dos gastos é o SICONFI, que se constitui de duas interfaces com finalidades distintas: a chamada área pública, de livre navegação, é acessível a qualquer interessado; e, a área restrita, privativa de usuários cadastrados, alimentadores do

sistema por meio da inserção de informações certificadas, bem como de servidores encarregados da manutenção do portal (TESOURO NACIONAL, 2020).

Ainda, de acordo com o Tesouro Nacional, na área pública, pode-se lançar mão do mais substancial repositório de informes contábeis do setor público brasileiro, que atualmente desperta amplo interesse de pesquisadores, jornalistas, estudantes, órgãos de controle, gestores públicos, ou, mesmo, dos movimentos sociais empenhados na avaliação da performance orçamentária e fiscal de municípios, estados, Distrito Federal ou União. Na área restrita, situa-se o canal de comunicação dos gestores da área contábil e financeira das unidades federativas, por meio do qual são publicadas informações de interesse público, em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, no estágio em que se encontra, o SICONFI já representa um sistema revolucionário a serviço da modernização das finanças públicas em território nacional, vez que faculta um inumerável cabedal de informes contábeis e fiscais para a sociedade e o público especializado, o que, por si só, implica em ampliação da transparência pública e fortalecimento do controle social (TESOURO NACIONAL, 2020).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo teve como objetivo analisar a eficiência orçamentária, através do resultado fiscal e endividamento público de todos os municípios como população de 200.000 a 300.000 habitante do interior do Nordeste.

Do ponto de vista de sua natureza, a pesquisa se classifica como aplicada. Para Kauark, Manhães e Medeiros (2010, p. 26) este tipo de pesquisa “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”.

No que se refere a abordagem do problema, foi utilizado o método quantitativo, com propósito exploratório. Para Kauark, Manhães, Medeiros (2010, p. 27) a pesquisa quantitativa “lida com fatos, tudo aquilo que pode se tornar objetivo através da observação sistemática; evento bem especificado, delimitado e mensurável”.

Beuren *et. al.* (2003, p. 80) destacam que “por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a conclusão da pesquisa.” Cervo, Bervian e Silva (2007),

complementam que “a pesquisa exploratória realiza descrições precisas da situação e quer descobrir as relações existentes entre seus elementos componentes”.

A técnica empregada para a coleta dos dados foi a pesquisa documental. A Pesquisa Documental é muito parecida com a bibliográfica, contudo, a diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico (GIL, 2008).

Foi realizada uma pesquisa documental, no site do Tesouro Nacional, no período de 2016 a 2018, que apresenta o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, nova ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende 5.570 municípios, 26 estados, o Distrito Federal e a União.

Fizeram parte da amostra, todos os municípios do interior da Região Nordeste, com população entre 200.000 e 300.000 habitantes, segundo dados do IBGE (2020).

Tabela 1 – População dos municípios da amostra

MUNICÍPIO	ESTADO	POPULAÇÃO
Arapiraca	Alagoas	231 747
Itabuna	Bahia	213 223
Juazeiro	Bahia	216 707
Juazeiro do Norte	Ceará	274 207
Sobral	Ceará	208 935
Imperatriz	Maranhão	258 016
Mossoró	Rio Grande do Norte	297 378

Fonte: Elaborado pelos autores

Os estados da Paraíba, Pernambuco, Piauí e Sergipe, não possuem cidades nessa faixa populacional, por isso, não fizeram parte da amostra.

Os dados coletados foram tabulados, analisados e estão apresentados em gráficos e tabelas, no próximo capítulo.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O objetivo geral deste estudo foi analisar a eficiência orçamentária, através do resultado fiscal e endividamento público. Essa análise foi realizada, a partir dos dados disponíveis no SICONF/STN.

Um dos focos principais no desenvolvimento dessa ferramenta, o SICONF, foi criar condições para a integração da contabilidade orçamentária, patrimonial e analítica, para a conformação de uma contabilidade pública moderna que viesse a ser grande aliada dos gestores

públicos, ao permitir-lhes efetivo controle financeiro das diferentes instâncias administrativas e o fornecimento de informação precisa, confiável e oportuna aos múltiplos agentes públicos interessados. (TESOURO NACIONAL, 2020).

Acerca da arrecadação e despesas dos municípios pesquisados, os dados estão apresentados na tabela 2.

Tabela 2 - Receitas e despesas dos municípios pesquisados

MUNICÍPIO	2016		2017		2018	
	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
Arapiraca/AL	550.216	555.779	557.612	495.335	561.213	566.241
Itabuna/BA	500.320	501.212	473.284	482.906	500.320	501.212
Juazeiro/BA	513.644	490.092	495.569	509.678	586.505	576.121
Juazeiro do Norte/CE	507.656	460.282	640.435	502.254	544.772	529.044
Sobral/CE	591.074	562.622	581.372	559.086	649.203	639.786
Imperatriz/MA	xxx	xxx	557.862	562.113	667.462	704.223
Mossoró/RN	516.754	503.924	526.574	496.073	619.952	574.345

Fonte: Elaborado pelos autores, dados da pesquisa

Observa-se, nos três anos pesquisados, que a maioria dos municípios, (57,14%), gastam mais do que arrecadam, na maioria dos anos estudados. As exceções, ocorreram nos municípios de Juazeiro do Norte, Sobral e Mossoró, que arrecadaram mais do que gastaram. Apenas a cidade de Imperatriz, não disponibilizou nenhum dado de 2016, no portal. Esses resultados mostram a importância desse acompanhamento, para que a sociedade tenha ciência da real situação financeira do seu município.

No tocante ao Resultado Fiscal, os dados estão expostos na tabela 3.

Tabela 3 – Resultado Fiscal

MUNICÍPIO	2016	2017	2018
Arapiraca/AL	-12,41%	2,92%	-3,80%
Itabuna/BA	9,54%	-7,72%	-1,20%
Juazeiro/BA	4,46%	-2,90%	6,09%
Juazeiro do Norte/CE	9,24%	18,34%	5,09%
Sobral/CE	4,05%	1,16%	6,26%
Imperatriz/MA	xxx	-1,24%	2,00%
Mossoró/RN	-7,58%	-0,19%	3,93%

Fonte: Elaborado pelos autores, dados da pesquisa

O índice de resultado fiscal, mede o percentual que a prefeitura conseguiu economizar ou que gastou a mais frente a receita total. Para se chegar a esse indicador, foi utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Fiscal} = \frac{\text{Receita total} - \text{Intra Orç.} - (\text{Despesa Empenhada Total} - \text{Intra Orç.})}{\text{Receita total} - \text{Receita Intra Orçamentária}}$$

Dos 20 resultados encontrados, 35% apresentaram resultado negativo. Os municípios de Arapiraca, Itabuna e Mossoró, apresentaram resultados negativos por dois períodos, Juazeiro e Imperatriz, apresentaram apenas em um ano e Juazeiro do Norte e Sobral, não apresentaram resultado negativo em nenhum período. A cidade de Imperatriz não disponibilizou seus dados do ano de 2016.

Para Schneider (2017), o problema fiscal dos municípios existe, mas é menos grave se comparado ao do governo central e ao dos estados. Os municípios não convivem com grandes resultados deficitários e/ou com um endividamento elevado e crescente.

No tocante ao endividamento bruto, os dados estão expostos na tabela 4.

Tabela 4 – Endividamento Bruto

MUNICÍPIO	2016	2017	2018
Arapiraca/AL	5,26%	10,37%	9,19%
Itabuna/BA	96,58%	102,46%	104,59%
Juazeiro/BA	61,31%	63,44%	59,64%
Juazeiro do Norte/CE	0,30%	24,24%	24,17%
Sobral/CE	3,67%	4,12%	3,31%
Imperatriz/MA	xxx	19,99%	24,91%
Mossoró/RN	32,87%	48,83%	44,66%

Fonte: Elaborado pelos autores, dados da pesquisa

Este indicador mede o percentual entre receita orçamentária e de operações de crédito, precatórias, obrigações a pagar em circulação, obrigações legais e tributárias. Para se chegar a esses resultados, foi utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Endividamento bruto} = \frac{\text{Op. Cred. Interna e Externa em Circulação} + \text{Precatórios a partir de 05/05/2000} + \text{Op. Cred. Internas e Externas Longo Prazo} + \text{Obrig. Legais e Tributárias}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$$

Todos os municípios que fizeram parte dessa amostra, possuem endividamento, contudo, Itabuna, Juazeiro e Mossoró, são as cidades que apresentam o maior endividamento, com destaque para Itabuna, que apresenta resultados superiores a 100%.

Os melhores resultados, foram observados nos municípios de Sobral, Arapiraca e Juazeiro do Norte, respectivamente.

Para o Tesouro Nacional (2020), A dívida surge e aumenta sempre que o governo gasta mais do que arrecada. Assim, quando os impostos e demais receitas não são suficientes para cobrir as despesas, o governo é financiado por seus credores (pessoas físicas, empresas, bancos etc), dando origem à dívida pública.

Endividamento público resulta de despesas superiores às receitas do ente público, possível apenas em face da concessão de crédito por terceiro de forma voluntária ou não (MACEDO, CORBARI, 2009). É muito importante que a sociedade tenha acesso a essas informações.

Além da transparência e da publicação dos relatórios públicos serem uma exigência legal, a prestação de contas é um mecanismo por meio do qual o gestor pode demonstrar o seu desempenho nos negócios públicos, via de regra, o maior interessado nessa forma de apresentação de contas. Caso sua administração seja eficiente nas ações governamentais, o equilíbrio nas contas públicas é sinal de que o gestor obteve sucesso na sua administração (SOARES; SCARPIN, 2010). A utilização responsável e consciente do endividamento público é importante para o bom desenvolvimento do país (TESOURO NACIONAL, 2020).

5. CONCLUSÃO

A problemática desse estudo residia em apresentar a eficiência de gastos públicos em cidades de 200.000 a 300.000 habitantes, localizadas no interior da Região Nordeste, com objetivo de analisar a eficiência orçamentária, através dos resultados fiscais e endividamento bruto.

No tocante as receitas e despesas, observou-se, nos três anos pesquisados, que a maioria dos municípios, (57,14%), gastam mais do que arrecadam, na maioria dos anos estudados. As exceções, ocorreram nos municípios de Juazeiro do Norte, Sobral e Mossoró, que arrecadaram mais do que gastaram.

No que se refere ao resultado fiscal, dos 20 resultados encontrados, nos três anos, 35% apresentaram resultado negativo. Os municípios de Arapiraca, Itabuna e Mossoró, apresentaram resultados negativos por dois períodos, Juazeiro e Imperatriz, apresentaram apenas em um ano e Juazeiro do Norte e Sobral, não apresentaram resultado negativo em nenhum período.

Ao efetuar o cálculo do Endividamento Bruto, constatou-se que todos os municípios que fizeram parte dessa amostra, possuem endividamento, contudo, Itabuna, Juazeiro e Mossoró, são as cidades que apresentam o maior endividamento, com destaque para Itabuna, que apresenta resultados superiores a 100%. Os melhores resultados, foram observados nos municípios de Sobral, Arapiraca e Juazeiro do Norte, respectivamente.

Como limitações do estudo, ressalta-se o fato de se analisar apenas três períodos (2016 a 2018) e os dados de 2019 ainda não se encontrem disponível no SICONFI, o que acarretaria informações do contexto mais atual.

Como sugestões de estudos futuros, propõe-se, ampliar a pesquisa para cidades com menos de 200.000 habitantes, para que se tenha uma visão global, da situação em municípios com particularidades distintas das propostas nesse estudo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Cesar Augusto Seijas de. **O controle do endividamento público e a autonomia dos entes da federação**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. doi:10.11606/D.2.2012.tde-06062013-141952. Acesso em: 2021-05-04.

BEUREN, Inse Maria (organizadora). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em 20 abr. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 20 abr. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 4 de maio de 2000**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em 03 mai. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Resolução 40, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-norma-actualizada-pl.html>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. da. **Metodologia científica**. 6. ed São Paulo: Prentice Hall, 2007.

FRANCO, L. M. G.; REZENDE, D. A.; FIGUEIREDO, F. C.; NASCIMENTO, C. Nível de divulgação eletrônica da contabilidade pública dos municípios do Paraná no ambiente da Internet. **Revista de Ciências da Administração**, v. 16, n. 38, p. 140-153, 2014.

FREIRE, F. S.; NÓBREGA, T. C.; MARQUES, M. M.; PEREIRA, E. M. Um estudo das exigências programáticas em Contabilidade Pública nos concursos públicos organizados pelo Cespe. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 6, n. 4, p. 419-433, 2012.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 220p. 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock&utm_campaign=novo_popclock>. Acesso em 19 abr. 2020.

KAUARK, F. S.; MANHÃES, F. C.; MEDEIROS, C. H.. **Metodologia da pesquisa: um guia prático**. Itabuna: Via Litterarum Editora, 2010.

LIMA, Diana Vaz de.; CASTRO, R. G. **Contabilidade pública: integrando união, estados e municípios (SIAFI E SIAFEM)**. Atlas: São Paulo, 2003.

MACEDO, J. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos Municípios Brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade & Finanças, USP**, São Paulo, v. 20, n. 51, p. 44-60, setembro/dezembro 2009.

MELLO, G. R. de; SLOMSKI, V. Fatores que influenciam o endividamento dos Estados Brasileiros. **Revista De Contabilidade e Organizações**, n. 3, v. 7, 78-92. 2019. <https://doi.org/10.11606/rco.v3i7.34751>

OLIVEIRA, Fabiana Helcias. **Os determinantes do endividamento público dos municípios do Estado do Ceará: uma análise econométrica**. 2014. 56f. Dissertação (mestrado profissional)-Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós Graduação em Economia, CAEN, Fortaleza, Ce, 2014.

PORTAL MEU MUNICÍPIO. **Eficiência nos gastos**. Disponível em: <https://meumunicipio.org.br/>>. Acesso em 19 abr. 2020.

PICCOLI, M. R.; JERSZURKI, A. *Endividamento Público: uma Análise do Endividamento Público em duas Associações de Municípios Catarinenses*. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**. v. 5, n. 1, 2018.

PISCITELLI, Roberto e TIMBÓ, Maria. Contabilidade pública: **Uma Abordagem da Administração Financeira Pública**. 10ª ed. Revisada, ampliada e atualizada. São Paulo: atlas, 2009.

RODRIGUES, Rubens de Aguiar. **A lei de responsabilidade fiscal e o comportamento do endividamento dos estados brasileiros: uma análise de dados no período de 2008 a 2018.** 2019. 55f. - Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAAC, Programa de Economia Profissional - PEP, Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza (CE), 2019.

ROZA, M. C.; MACHADO, D. G.; QUINTANA, A. C. Análise bibliométrica da produção científica sobre contabilidade pública no encontro de administração pública e governança (EnAPG) e na Revista de Administração Pública (RAP), no período 2004-2009. **Contexto - Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS**, v. 11, n. 20, p. 59-72, 2011.

ROSA, W. C. L.; FRAGA, J. J.; ROSA, M. P.; LEPSCH, M. A. S. Convergência da Contabilidade Pública às Normas Internacionais de Contabilidade: Um Estudo de Caso na Universidade Federal Fluminens. **Pensar Contábil**, v. 21, n. 74, p. 41-61, 2019.

SANTOS, C. B.; ALMEIDA, K. K. N. Análise introdutória das mudanças provocadas na contabilidade pública pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. **Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 2, n. 1, p. 21-38, 2012.

SCHNEIDER, P. **Macro Visão: Como está a situação fiscal dos municípios?** Fevereiro, 2017. Disponível em: <<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/analises-economicas/publicacoes/macro-visao/como-esta-a-situacao-fiscal-dos-municipios>>. Acesso em 20 abr. 2020.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **SICONFI. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.** 2020. Disponível em: <<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21>>. Acesso em 19 abr. 2020.

SOARES, M.; SCARPIN, J. E. A convergência da contabilidade pública nacional às normas internacionais e os impactos na aplicação da DRE na administração direta. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 9, n. 27, p. 25-42, 2010.

SOUSA, Maria Elineide Melo de. **A dívida pública do Estado do Ceará: análise de choques estruturais no período de 2003 a 2013.** 2015. 45f. Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós Graduação em Economia, CAEN, Fortaleza - Ce, 2015.

TOLEDO FILHO, J. R.; OLIVEIRA, A. Análise do Sistema de Contabilidade Pública como suporte ao controle do ciclo orçamentário dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 3, p. 81-105, 2007.